



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 1 de 39

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	25
Editais	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.064, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 09, do Loteamento Jardim O Pioneiro II, para Rua Maria de Lourdes Ribeiro, e dá outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei ordinária nº 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua 09, do Loteamento Jardim O Pioneiro II, para Rua Maria de Lourdes Ribeiro.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.065, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Sistema de Lazer 1, do Conjunto Habitacional Arthur Galvão de Mello, para Praça Antônio Militello Netto, e dá outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 3.063, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 01, do Conjunto Habitacional João Cordeiro, para Rua Sérgio Tomé, e dá outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 2.633/2009, autorizado a alterar a denominação da Atual Rua 01, do Conjunto Habitacional João Cordeiro, para Rua Sérgio Tomé.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 3 de 39

de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei ordinária nº. 2.633/09 autorizado a alterar a denominação do Atual Sistema de Lazer 1, do Conjunto Habitacional Arthur Galvão de Mello, para Praça Antônio Militello Netto.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.066, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 10, do Loteamento Jardim O Pioneiro II, para Rua Juracy José Coelho Gomes, e dá outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei ordinária nº 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua 10, do Loteamento Jardim O Pioneiro II, para Rua Juracy José Coelho Gomes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão

por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Decretos

D E C R E T O Nº 5.461, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do ensino fundamental e educação infantil para o ano letivo de 2019”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e/ou aulas do pessoal docente, para o ano letivo de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 4 de 39

Art. 2º- Compete ao DEMED indicar comissões para coordenação, execução e avaliação do processo.

Art. 3º- Compete ao Diretor de UE atribuir as classes e/ou aulas de sua Unidade Escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes efetivos.

Art. 4º- Os titulares de cargo a terem atribuídas classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019, serão classificados conforme anexo I, que é parte integrante deste Decreto, observada a seguinte ordem de pontuação:

I – quanto à situação funcional:

- a) Titular de Cargo da Rede Estadual da UE;
- b) Titular de Cargo da Rede Municipal da UE.

II – Quanto ao tempo de serviço no Magistério Público, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Na UE, para os Professores Efetivos do Ensino Fundamental e Educação Infantil:

1) No campo de atuação: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;

2) Em outros campos de atuação: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

b) Na função Municipal:

1) No campo de atuação: 0,004 por dia, até o máximo de 20 pontos;

2) Em outros campos de atuação: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

c) No Magistério Estadual ou de outro município:

1) No campo de atuação: 0,001 por dia, até o máximo de 20 pontos;

2) Em outros campos de atuação: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

3) Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

III – Quanto aos títulos, relativos às classes e/ou aulas a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,0 pontos (Municipal ou Estadual);

b) Comprovante de aprovação em outros Concursos Públicos em nível Estadual ou Municipal no mesmo nível de ensino: 1,0 ponto por certificado até o máximo de 5,0 pontos;

c) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos, sendo 1 por ano de conclusão;

d) Certificado de curso de formação continuada (aperfeiçoamento, extensão ou capacitação) com duração mínima de 180 horas: 1,0 ponto, sendo 2 (dois) por ano de conclusão;

e) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 ponto;

f) Diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 5,0 pontos;

g) Diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 8,0 pontos;

h) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme artigo 53, alínea e, da LC 003/01, de 12 de Dezembro de 2.001, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2013, até a data da publicação do presente decreto: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02(dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

§2º- Todos os documentos apresentados, constantes do inciso III, alíneas “c” a “h”, artigo 4º, deste Decreto deverão ser acompanhados dos originais para conferência.

§3º- Os cursos de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, os de aperfeiçoamento e/ou extensão universitária, com duração mínima de 180 horas, por meio de apresentação de documentos expedidos por instituições de ensino, públicas ou privadas, credenciadas e registradas na forma da Lei Federal nº 9.394/96 e Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005.

§4º- Os certificados dos cursos de especialização, lato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 5 de 39

sensu, com duração mínima de 360 horas, deverão ser apresentados como os respectivos históricos escolares.

§5º- A data base para contagem de tempo de serviço referente à atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2019 será até 30/06/18.

§6º- Havendo candidatos com o mesmo número de pontos, serão fatores de desempate, respectivamente, os seguintes itens:

- I – Maior idade;
- II – Maior número de filhos menores.

Art. 5º - A atribuição de classes e/ou aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, na seguinte ordem:

- I – Na Unidade Escolar;
- II – No Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º - A atribuição de classes e/ou aulas dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem abaixo elencada:

- I – Titulares de cargo do Estado para constituição de jornada estabelecida na época do convênio;
- II – Titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;
- III – Docentes adidos;
- IV – Titulares de cargo no Município para atribuição de carga suplementar;
- V – Titulares de cargo para carga suplementar de trabalho, em outro campo de atuação;
- VI – Candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2014;

VII – Candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem estabelecida na classificação do processo seletivo vigente para o ano de 2019.

Art. 7º - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com o disposto nos artigos 5º e 6º, sendo que os docentes titulares de cargo poderão exercer substituição, observada a escala de classificação, na seguinte ordem:

I – Titulares de cargos das UE do mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas,

respeitando sua jornada de trabalho;

II – Titulares de cargos de outra UE do mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, respeitando sua jornada de trabalho;

III – Candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem estabelecida na classificação do processo seletivo público.

§1º- O titular de cargo adido ministrando aulas ou classes em substituição deverá desistir das mesmas para assumir aulas ou classes livres em qualquer Unidade Escolar do município no seu campo de atuação, conforme artigo 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar Nº003 de 12/12/2001.

§2º- A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 8º- O professor adido deverá compulsoriamente ter atribuída classes e/ou aulas, respeitada a escala de classificação, ainda que em outra unidade de ensino, na seguinte conformidade:

- I – Classes e/ou aulas do mesmo campo de atuação;
- II – Classes e/ou aulas de área correlata, desde que habilitado.

Art. 9º- O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 10- No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída à classe e/ou aulas ao docente melhor classificado.

§1º- Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§2º- Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será alocado em outra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 6 de 39

unidade que comporte o mesmo.

Art. 11 - O docente contratado em caráter temporário a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou justificar com a unidade escolar no primeiro dia de aula terá anulada atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano letivo.

Parágrafo único- O docente contratado em caráter temporário somente terá direito a falta abonada com aulas e ou salas atribuídas acima de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 38, V, da LC 003/2001.

Art. 12- O docente contratado a quem tenha sido atribuída classes e/ou aulas e por ventura venha desistir das mesmas, ficará impedido de participar do processo de atribuição durante o ano letivo, no seguimento do qual ele desistiu.

Art. 13 - Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Art. 14- O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal desde que o representante não pertença à classe do magistério.

Art. 15- O docente do Processo Seletivo em vigência, que deixar de comparecer à atribuição, ou recusar-se a participar da mesma, não ficará impedido de concorrer nas próximas atribuições, pois sempre que houver edital de convocação para admissão, a convocação iniciará do primeiro classificado.

Art. 16- Os docentes do Processo Seletivo Vigente serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação, com prazo de 48 horas.

§1º- No ato da atribuição de classe ou aulas, na ausência de professor classificado no Processo Seletivo na sua área de atuação, as aulas serão atribuídas em caráter excepcional a outro docente, exceto no

componente curricular Educação Física, desde que o mesmo tenha sido classificado no processo seletivo em vigor, respeitando a ordem de classificação.

§2º- Os docentes aos quais forem atribuídas salas e/ou aulas em caráter excepcional, perderão as mesmas caso se apresente candidato habilitado, aprovado em Processo Seletivo Vigente, para assumi-las.

Art. 17 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da classificação, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente ao presente regulamento será dirigido à autoridade a que estiver imediatamente subordinado, a que tenha expedido o ato e, sucessivamente, na escala ascendente até o nível de DEMED, e, nenhum recurso poderá ser dirigido mais de uma vez à devida autoridade.

Art. 18- A atribuição das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) será objeto de Decreto.

Art. 19- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para inscrição e classificação de docentes para fins de atribuição de classes e/ou aulas para 2019:

I – Da inscrição:

a) Na unidade escolar: de 26/11 a 30/11/18, para titulares de cargos estaduais e municipais do município.

II – Da classificação:

a) Na unidade escolar – titular de cargo: até 03/12/2018 – fixação da classificação dos docentes inscritos e início para interposição de recursos contra a classificação se for o caso.

b) Na unidade escolar – titular de cargo: até 05/12/2018 – decisão pelo diretor da escola dos recursos interpostos e a fixação final.

Art. 20- Os casos omissos serão analisados pela Comissão para acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e/ou Aulas da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis e encaminhado parecer a Diretora do Departamento de Educação, tendo como princípio básico a ordem de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 7 de 39

preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 21- A atribuição de classes ou aulas na UE realizar-se-á no dia 19/12/2018, as 09h00.

Art. 22- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.462, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do magistério, por concurso de títulos e tempo de exercício ou remoção através de permuta”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - A remoção dos titulares de cargo de docência de Ensino Fundamental I e II e Infantil – Pré – Escola e de Diretores de Escola ocorrerá mediante concurso de títulos e tempo de serviço ou através de permuta será realizada pelo Departamento Municipal de Educação.

TÍTULO I

Das inscrições

Art. 2º- A inscrição para remoção por títulos e tempo de serviço, será efetuada no Departamento Municipal de Educação (DEMED) com a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento (impresso próprio);
- Tempo de serviço prestado no magistério, específico do cargo do qual é titular;
- Comprovante de concurso público de títulos ou certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo ocupado;
- Certificados de cursos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º- A inscrição da Remoção por permuta deverá ser feita através de requerimento conjunto ao Departamento Municipal de Educação (DEMED), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 003/2001.

Art.4º- O DEMED analisará a legalidade do pedido e decidirá publicando resultado de acordo com as datas previstas neste Decreto.

Art. 5º - Os candidatos que se removerem por permuta ficam impedidos de participar do concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Exercício por 02 (dois) anos.

TÍTULO II

Da avaliação de títulos e da classificação

Art. 6º- O candidato inscrito no concurso de títulos será avaliado e classificado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º - Serão considerados títulos:

I – Tempo de serviço, de acordo com o art. 50 da Lei Complementar nº003/01 de 12/12/01, considerando data base 30/06/2018;

a) No cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,005 pontos por dia.

II - Quanto aos comprovantes em aprovação em Concurso Público no campo de atuação (nível de ensino):

a) Comprovantes de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,00 pontos;

b) Comprovantes de aprovação em outros concursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 8 de 39

públicos em nível estadual ou municipal: no mesmo nível de ensino: 1,0 ponto até no máximo de 5,0 pontos.

III – Diploma ou certificado:

- a) Diploma de doutorado: 8,00 pontos;
- b) Diploma de mestrado: 5,00 pontos;
- c) Diploma de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,00 ponto;
- d) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,00 pontos sendo 1 (um) curso por ano de conclusão;
- e) Certificado de curso de formação continuada (aperfeiçoamento, extensão ou capacitação) com duração mínima de 180 horas: 1,00 ponto, sendo 2 (dois) por ano de conclusão;
- f) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme art. 53, alínea “e”, da L.C 003/01, de 12/12/01, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2013, até a data da publicação da presente Decreto: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Não serão computados cumulativamente, os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.

§2º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02 (dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

TÍTULO III

Das vagas

Art. 8º - As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

- a) Iniciais – já existentes nas unidades escolares do município.
- b) Potenciais – as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção

Parágrafo único- A vaga potencial só se tornará disponível, depois de liberada pelo titular em decorrência do concurso.

Art. 9º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas,

os professores que se removerem serão classificados em último lugar na UE para a qual foi removido.

Art. 10- Os recursos referentes ao processo de Remoção deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após afixação da classificação dos inscritos, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente ao presente Decreto deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será dirigido ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, que expedirá parecer final após parecer conclusivo da Comissão de Atribuição/ Remoção especialmente designada para este fim, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 11- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para Inscrição, Classificação e Remoção, por Títulos e Tempo de exercício e por Permuta.

I – Da inscrição no Departamento Municipal de Educação:

- a) Por títulos: período de 06/12/2018 e 07/12/2018
- b) Por permuta: Apresentação dos requerimentos de 06/12/2018 a 07/12/2018

II – Da classificação:

- a) 10/12/2018 – A fixação da classificação e decisão do resultado da remoção por permuta e início para interposição de recursos, se for o caso;
- b) 13/12/2018 – Decisão pela Comissão de Atribuição dos recursos interpostos e a fixação da classificação final;
- c) 14/12/2018 – Prazo para interposição de recursos à Diretora do Departamento Municipal de Educação se for o caso;
- d) 17/12/2018 – Decisão dos recursos interpostos e a fixação da Classificação Final.

III – Da remoção:

- a) Dia 17/12/2018 – Decisão do Departamento municipal de Educação do pedido de Remoção por Permuta.
- b) A escolha de vaga para o ano letivo de 2019 realizar-se-á no dia 20/12/2018, às 09h00 no Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 9 de 39

Municipal de Educação, situado à Rua Tenente Cassimiro Dias, nº. 834, em Martinópolis.

Parágrafo único-Caso não haja recurso, a Classificação afixada em 10/12/2018 será definitiva.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.463, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a designação, em substituição, de docentes titulares de cargo, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº003, de 12 de dezembro de 2001.”

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Os titulares de cargo na docência, de Educação Infantil e Ensino Fundamental, dos Distritos de Teçaindá e Guachos poderão ser designados, em substituição, a outros titulares de cargo do mesmo campo de atuação, para atuarem em unidades escolares diversas daquela em que tem sua sede de trabalho, nos termos do art. 40

da Lei Complementar nº 003, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 2º- A designação de que trata este Decreto far-se-á durante o ano letivo por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, ficando cessada no final do ano letivo, salvo nos casos de cessação legalmente motivada.

Art. 3º- Consideram-se automaticamente inscritos para o presente processo todos os docentes que atuam nos referidos Distritos, titulares de cargo que comprovem 02 (dois) anos de exercício na UE na qual se efetivou.

Art. 4º- Para a designação será observada a ordem de classificação estabelecida pelo Decreto nº 5.461/2018, excetuando-se o tempo de serviço na UE.

Parágrafo único – O professor que for designado para referida substituição não terá o tempo de atuação na sua UE de origem contado para classificação de atribuição nos anos posteriores.

Art. 5º- Os casos omissos serão analisados pela Comissão para acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e/ou Aulas da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis e encaminhados para Diretora do Departamento Municipal de Educação (DEMED).

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 10 de 39

D E C R E T O Nº 5.464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes do pessoal docente e auxiliar de educação infantil – creche (AEI) para o ano letivo de 2019”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes do pessoal docente, para o ano letivo de 2019.

Art. 2º- Compete ao DEMED indicar comissões para coordenação, execução e avaliação do processo.

Art. 3º- Compete ao Diretor atribuir as classes sua Unidade Escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes efetivos e auxiliares da Educação Infantil – creche (AEI).

Art. 4º- Os titulares de cargo a terem atribuídas classes para o ano letivo de 2019, serão classificados conforme anexo 1, que é parte integrante do presente Decreto, observada a seguinte ordem de pontuação:

I – quanto à situação funcional:

- a) Professor de Creche - Titular;
- b) AEI – Auxiliar de Educação Infantil.

II – Quanto ao tempo no serviço Público, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Na UE, para os Professores Efetivos e Auxiliar da Educação Infantil – Creche (AEI).

- 1) No campo de atuação: 0,005 por dia, até o

máximo de 50 pontos;

2) Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

III – Quanto aos títulos, relativos às classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;

b) Comprovante de aprovação em outros Concursos Públicos em nível Municipal no mesmo nível de ensino de atuação da inscrição: 1,0 ponto por comprovante até o máximo de 5,0 pontos;

c) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos, sendo 1 (um) por ano de conclusão;

d) Certificado de curso de formação continuada (aperfeiçoamento, extensão ou capacitação) com duração mínima de 180 horas: 1,0 ponto, sendo 2 (dois) por ano de conclusão;

e) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 ponto;

f) Diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 5,0 pontos;

g) Diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 8,0 pontos;

h) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme artigo 53, alínea e, da LC 003/01, de 12 de Dezembro de 2.001, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2013, até a data da publicação da presente resolução: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02(dois) anos anteriores à data da presente Resolução.

§2º- Todos os documentos apresentados, constantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 11 de 39

do inciso III, alíneas “c” a “h”, artigo 4º, deste Decreto deverão ser acompanhados dos originais para conferência.

§3º- Os cursos de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, os de aperfeiçoamento e/ou extensão ou capacitação, com duração mínima de 180 horas, por meio de apresentação de documentos expedidos por instituições de ensino, públicas ou privadas, credenciadas e registradas na forma da Lei Federal nº 9.394/96 e Decreto nº5.622, de 19 de dezembro de 2005.

§4º- Os certificados dos cursos de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, deverão ser apresentados como os respectivos históricos escolares.

§5º- A data base para contagem de tempo de serviço referente à atribuição de classe para o ano de 2019 será até 30/06/18.

§6º- Havendo candidatos com o mesmo número de pontos, serão fatores de desempate, respectivamente, os seguintes itens:

I – Maior idade;

II – Maior número de filhos menores.

Art. 5º - A atribuição de classes e/ou aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, na seguinte ordem:

I – Na Unidade Escolar, na seguinte ordem, Professor de Creche e Auxiliar de Educação Infantil- Creche (AEI);

II – O titular de cargo adido com classes em substituição deverá desistir da mesma para assumir classe livre em qualquer creche do município, conforme art. 56 e seus parágrafos, da Lei complementar 003/01.

III – Candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem estabelecida na classificação do processo seletivo público vigente para 2019..

Art. 6º - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com o disposto no art. 5º sendo que os docentes titulares de cargo poderão exercer substituição até 07 (sete) dias por mês, observada a escala de classificação.

Parágrafo único- A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes a serem atribuídas.

Art. 7º- No caso de fusão de classes no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe ao docente melhor classificado.

§1º- Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§2º- Se houver necessidade de redução de classes o docente titular, adido, será alocado em outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 8º- O docente contratado a quem tenha sido atribuída classe, que não comparecer ou não se justificar com a unidade escolar no primeiro dia de aula, terá anulada a atribuição da classe, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano letivo.

Parágrafo único- O docente contratado em caráter temporário somente terá direito a falta abonada com aulas e ou salas atribuídas acima de 60 (sessenta) dias, conforme art.38, V, da LC 003/2001.

Art. 9º- O docente contratado a quem tenha sido atribuída classe e por ventura venha desistir da mesma, ficará impedido de participar do processo de atribuição durante o ano letivo, no seguimento do qual ele desistiu.

Art. 10- Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Art. 11- O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal desde que o representante não pertença à classe do magistério.

Art. 12- O docente que deixar de comparecer a atribuição, ou recusar-se a participar da mesma, não ficará impedido de concorrer nas próximas atribuições, pois sempre que houver Edital de Convocação para admissão a convocação iniciará do primeiro classificado.

Art. 13- Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 12 de 39

prazo de 48 horas.

§1º- Na ausência de professor classificado no processo seletivo de creche, na atribuição, a sala será atribuída em caráter excepcional a outro professor da educação infantil ou fundamental, desde que o mesmo tenha sido classificado no processo seletivo vigente para 2019, respeitando a ordem de classificação.

§2º- Os docentes aos quais forem atribuídas salas e/ou aulas em caráter excepcional, perderão as mesmas caso se apresente candidato habilitado e aprovado no Processo Seletivo Vigente, para assumi-las.

Art. 14- Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da classificação, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente ao presente regulamento será dirigido à autoridade a que estiver imediatamente subordinado, a que tenha expedido o ato e, sucessivamente, na escala ascendente até o nível do DEMED, e, nenhum recurso poderá ser dirigido mais de uma vez à devida autoridade.

Art. 15- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para inscrição e Classificação de Docentes para fins de Atribuição de Classes e/ou Aulas para 2019:

I – Da inscrição:

a) Na unidade escolar: de 26/11 a 30/11/18, para professor de creche e auxiliar de educação infantil do município (AEI)

b) II – Da classificação:

a) Na unidade escolar – titular de cargo: até 03/12/2018 – fixação da classificação dos docentes inscritos e início para interposição de recursos contra a classificação se for o caso.

b) Na unidade escolar – titular de cargo: até 05/12/2018 – decisão pelo diretor da Creche dos recursos interpostos e a fixação final.

Art. 16- Os casos omissos serão analisados pela Comissão para acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e/

ou Aulas da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis e encaminhado parecer a Diretora do Departamento de Educação, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 17- A atribuição de classes ou aulas na UE realizar-se-á no dia 19/12/2018, às 13h00.

Art. 18- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O N° 5.465, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do magistério, por concurso de títulos e tempo de exercício, ou remoção através de permuta”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- A remoção dos titulares de cargo de Diretor de Creche. Professor de Creche e Auxiliar de Educação Infantil – Creche (AEI), ocorrerá mediante concurso de títulos e tempo de serviço, ou Permuta e será realizada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 13 de 39

pelo Departamento Municipal de Educação.

TÍTULO I

Das inscrições

Art. 2º- A inscrição para Remoção por títulos e tempo de serviço, será efetuada no DEMED com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento (impresso próprio);

II – Tempo de serviço prestado na creche, específico do cargo do qual é titular;

III – Comprovante de concurso público de títulos ou certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo ocupado;

IV – Certificados de cursos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º- A inscrição de Remoção por Permuta deverá ser feita com requerimento conjunto ao Departamento Municipal de Educação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 003/2001.

Art.4º- A comissão para acompanhamento do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas da rede Municipal de ensino de Martinópolis analisará a legalidade do pedido e decidirá publicando o resultado de acordo com as datas previstas nesta Resolução.

Art. 5º - O candidato que se remover por Permuta ficará impedido de participar do concurso de Remoção por títulos e tempo de exercício por 02 (dois) anos.

TÍTULO II

Da avaliação de Títulos e a Classificação

Art. 6º - Serão considerados títulos para Remoção por concurso de títulos e tempo de exercício.

I – tempo de serviço, de acordo com o art. 50 da Lei Complementar nº003/2001 e da Lei Complementar nº114/2007, considerando data base 30/06/2018:

a) No cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,005 pontos por dia.

II – Quanto aos comprovantes de aprovação em concurso público no campo de atuação:

a) Comprovantes de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos

b) Comprovantes de aprovação em outros concursos públicos municipal sendo na área de atuação 01 (um) ponto até no máximo 05 (cinco) pontos.

III – Diploma ou certificado

a) Diploma de doutorado: 8,00 pontos;

b) Diploma de mestrado: 5,00 pontos;

c) Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 ponto;

d) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,00 pontos, sendo 01 (um) por ano de conclusão;

e) Certificado de curso de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação, com duração mínima de 180 horas: 1,0 ponto até 02 (dois) cursos por ano de conclusão;

f) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, com duração inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme art. 53, alínea “e”, da L.C 003/2001, dos últimos 05 (cinco) anos a partir de novembro de 2013, até a data da publicação do presente Decreto: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Não serão computados cumulativamente, os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.

§2º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02 (dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

TÍTULO III

Das vagas

Art. 7º - As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

c) Iniciais – já existentes nas creches do município.

d) Potenciais – as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único- A vaga potencial só se tornará



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 14 de 39

disponível, depois de liberada pelo titular em decorrência do concurso.

Art. 8º- Para efeito de atribuição de classes, os professores que se removerem serão classificados em último lugar na UE para a qual foi removido.

Art. 9º- Os recursos referentes ao processo de Remoção deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após afixação da classificação dos inscritos, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente a presente resolução deverá ser interposta no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será dirigido ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, que expedirá parecer final após parecer conclusivo da Comissão de Atribuição/ Remoção especialmente designada para este fim, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 10- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para Inscrição, Classificação e Remoção:

I – Da inscrição no Departamento Municipal de Educação:

- c) Por títulos: período de 06/12/2018 a 07/12/2018
- d) Por permuta: Apresentação dos requerimentos de 06/12/2018 e 07/12/2018

II – Da classificação:

- e) 10/12/2018 – Afixação da classificação e decisão do resultado da remoção por permuta e início para interposição de recursos, se for o caso;
- f) 13/12/2018 – Decisão pela Comissão de Atribuição dos recursos interpostos e a fixação da classificação final;
- g) 14/12/2018 – Prazo para interposição de recursos à Diretora do Departamento Municipal de Educação se for o caso;
- h) 17/12/2018 – Decisão dos recursos interpostos e a fixação da Classificação Final.

III – Da remoção:

- c) Dia 17/12/2018 – Decisão do Departamento municipal de Educação do pedido de Remoção por Permuta.

d) A escolha de vaga para o ano letivo de 2019 realizar-se-á no dia 20/12/2018, às 14h00 no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Tenente Cassimiro Dias, nº. 834, em Martinópolis

Parágrafo único- Caso não haja recurso, a Classificação afixada em 10/12/2018 será definitiva.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.466, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a designação, em substituição, de docentes titulares de cargo, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº003, de 12 de Dezembro de 2001, e Lei Complementar nº114, de 18 de Setembro de 2007.”

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Os titulares de cargo na docência, de Educação Infantil - Creche, dos Distritos do Teçaindá, Guachos, e Bairro Represa Laranja Doce poderão ser designados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 15 de 39

em substituição, a outros titulares de cargo do mesmo campo de atuação, para atuarem em unidades escolares diversas daquela em que tem sua sede de trabalho, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 003, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 2º- A designação de que trata este Decreto far-se-á durante o ano letivo por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, ficando cessada no final do ano letivo, salvo nos casos de cessação legalmente motivada.

Art. 3º- Consideram-se automaticamente inscritos para o presente processo todos os docentes que atuam nos referidos Distritos.

Art. 4º- Para a designação será observada a ordem de classificação estabelecida pelo Decreto nº 5.464/2018.

Art. 5º- Os casos omissos serão analisados pela Comissão para acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e/ou Aulas da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis e encaminhados para Diretora do Departamento Municipal de Educação (DEMED).

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.467, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 2.993/2017, fica aberto no

orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 130.047,83, distribuídos as seguintes dotações:

02	0101	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
28	04.122.0002.2003.0000	Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	Manutenção da	1.700,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
31	04.122.0002.2003.0000	Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	Manutenção da	2.848,67
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	0102	Corpo de Bombeiro		
44	04.122.0003.2004.0000	Corpo de Bombeiro	Manutenção do	1.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
46	04.122.0003.2004.0000	Corpo de Bombeiro	Manutenção do	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	0202	Ensino Fundamental		
103	12.361.0005.2007.0000	Ensino Fundamental	Manutenção do	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
220	003	ENS. FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS		
116	12.361.0005.2008.0000	Transporte Escolar	Manutenção do	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
200	002	TRANSPORTE ESCOLAR		
02	0204	Ensino Médio		
141	12.362.0007.2011.0000	Ensino Médio	Manutenção do	300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 16 de 39

01	TESOURO			500	002	CONVENIO IGD-SUAS - APRIMOR.		
230	001	ENSINO MEDIO		GESTÃO SUAS				
02	0207	Merenda Escolar		372	08.244.0057.2039.0000	Manutenção	do	
170	12.306.0010.2015.0000		Manutenção	CRAS	1.000,00			
Merenda Escolar	5.500,00		da	3.3.90.30.00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			05				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			VINCULADOS				
220	011	Conv.Merenda Escolar-Estadual		500	006	PAIF - CRAS - PISO BÁSICO FIXO		
02	0208	Difusão Cultural		401	08.244.0058.2052.0000	Manutenção	do	
188	13.392.0011.2016.0000		Manutenção	CREAS	1.980,00			
Divisão Cultural	1.000,00		da	3.3.90.39.00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			JURÍDICA				
01	TESOURO			05				
110	000	GERAL		VINCULADOS				
02	0301	F.M.S.		500	005	STMC - PISO TRANSIÇÃO MÉDIA		
213	10.301.0012.2017.0000		Manutenção	02	0501	Esporte e Lazer		
Fundo Municipal de Saúde	7.800,00		do	459	27.812.0022.2027.0000	Manutenção	dos	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			Serviços do Esporte e Lazer	200,00			
01	TESOURO			3.3.90.14.00				
310	000	SAÚDE-GERAL		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
223	10.301.0012.2017.0000		Manutenção	01	TESOURO			
Fundo Municipal de Saúde	300,00		do	110	000	GERAL		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATU			463	27.812.0022.2027.0000	Manutenção	dos	
01	TESOURO			Serviços do Esporte e Lazer	1.000,00			
310	000	SAÚDE-GERAL		3.3.90.39.00				
297	10.305.0016.2021.0000		Manutenção	JURÍDICA				
Serviços da Vigilância Epidemiológica	183,00		dos	01	TESOURO			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			110	000	GERAL		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			464	27.812.0022.2027.0000	Manutenção	dos	
300	005	BLOCO VIG.EM SAÚDE - PF VIG. EPIDEMIOLÓG.		Serviços do Esporte e Lazer	3.433,33			
02	0402	Fundo Municipal de Assistencia Social		4.4.90.52.00				
323	08.244.0055.2046.0000		Apoio a Organização	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
e Gestão do SUAS	5.000,00			01	TESOURO			
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATU			110	000	GERAL		
01	TESOURO			02	0601	Agricultura e Abastecimento		
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		490	20.606.0024.2029.0000	Manutenção	da	
342	08.244.0055.2047.0000		Fortalecimento	Agricultura	3.000,00			
Controle Social IGD-SUAS (CMAS)	1.660,00		do	3.3.90.30.00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			MATERIAL DE CONSUMO				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			01	TESOURO			
				110	000	GERAL		
				524	15.452.0025.2030.0000	Manutenção	dos	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 17 de 39

Serviços Urbanos	1.280,00			02	0201	Ensino Infantil		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			77	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches		-15.000,00
01	TESOURO			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
110	000	GERAL		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
533	15.452.0025.2031.0000	Manutenção dos		210	002	ENS. INFANTIL - REC. VINCULADOS		
Serviços de Limpeza Pública	5.500,00			02	0202	Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			96	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-500,00
01	TESOURO			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
110	000	GERAL		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
02	0801	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		220	003	ENS. FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS		
579	26.782.0028.2034.0000	Manutenção dos		98	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-450,00
Serviços do Pedágio	200,00			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			01	TESOURO			
01	TESOURO			220	001	ENSINO FUNDAMENTAL		
110	000	GERAL		102	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-1.000,00
02	0901	Serviço de Água e Esgoto		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
601	17.512.0029.2035.0000	Manutenção dos		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
Serviços de Saneamento	4.800,00			220	003	ENS. FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			02	0203	FUNDEB		
01	TESOURO			140	12.365.0006.2010.0000	Manutenção do Fundeb - 40%		-2.000,00
110	000	GERAL		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
602	17.512.0029.2035.0000	Manutenção dos		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
Serviços de Saneamento	1.000,00			220	003	ENS. FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			02	0207	Merenda Escolar		
01	TESOURO			633	12.306.0010.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar		-3.000,00
110	000	GERAL		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
02	1002	Encargos Municipais		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
630	28.846.0000.0003.0000	Pasep	46.562,83	200	003	PNAE MEDIO		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			637	12.306.0010.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar		-2.500,00
01	TESOURO			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
110	000	GERAL						

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0102	Corpo de Bombeiro						
41	04.122.0003.2004.0000	Manutenção do						
Corpo de Bombeiro	-6.000,00							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
01	TESOURO							
110	000	GERAL						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 18 de 39

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			VINCULADOS			
200	007	PNAE FUNDAMENTAL		300	022	BLOCO MÉDIA/ALTA COMPL.HOSP-CAPS RSME	
02	0301	F.M.S.		276	10.303.0014.2019.0000	Manutenção dos	
214	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do		4.4.90.52.00	-530,92	Serviços do CAPS	
Fundo Municipal de Saúde	-2.000,00						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			05		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			VINCULADOS			
300	032	CONV.GLICEMIA - QUALIS MAIS		300	010	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PMAC	
215	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do		296	10.305.0016.2021.0000	Manutenção dos	
Fundo Municipal de Saúde	-2.000,00			3.3.90.30.00	-10,00	Serviços da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			02		MATERIAL DE CONSUMO	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			VINCULADOS			
300	033	CONV.SORRIA SÃO PAULO - QUALIS MAIS		300	005	BLOCO VIG.EM SAÚDE - PF VIG. EPIDEMIOLOG.	
225	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do		298	10.305.0016.2021.0000	Manutenção dos	
Fundo Municipal de Saúde	-900,00			3.3.90.36.00	-10,00	Serviços da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			01		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			310	000	TESOURO SAÚDE-GERAL	
300	031	SAUDE - REC. VINCULADOS		02	0402	Fundo Municipal de Assistencia Social	
237	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do		315	08.244.0019.2024.0000	Manutenção do	
Fundo Municipal de Saúde	-320,00			4.4.90.52.00	-5.613,61	Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			01		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			110	000	TESOURO GERAL	
300	031	SAUDE - REC. VINCULADOS		326	08.244.0055.2046.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS	
248	10.301.0013.2018.0000	Manutenção dos		3.3.90.36.00	-1.500,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Serviços do PSF	-292,00			01		TESOURO	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	TESOURO			331	08.244.0055.2046.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS	
310	000	SAÚDE-GERAL		4.4.90.52.00	-880,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
251	10.301.0013.2018.0000	Manutenção dos		01		TESOURO	
Serviços do PSF	-2.000,00			500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			332	08.244.0055.2046.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS	
01	TESOURO			4.4.90.52.00	-1.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
310	000	SAÚDE-GERAL		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	0301	F.M.S.		500	002	CONVENIO IGD-SUAS - APRIMOR. GESTÃO SUAS	
263	10.303.0014.2019.0000	Manutenção dos					
Serviços do CAPS	-10,00						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 19 de 39

334	08.244.0055.2047.0000	Fortalecimento do	01	TESOURO					
Controle Social IGD-SUAS (CMAS)	-40,00		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		394	08.244.0058.2052.0000	Manutenção do				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		CREAS	-3.000,00					
500	002	CONVENIO IGD-SUAS - APRIMOR. GESTÃO SUAS	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
337	08.244.0055.2047.0000	Fortalecimento do	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
Controle Social IGD-SUAS (CMAS)	-10,00		500	014	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		409	08.244.0059.2054.0000	Abrigo - Acolher Bem				
01	TESOURO		Bem	-10,00					
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
02	0402	Fundo Municipal de Assistencia Social	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
356	08.244.0056.2048.0000	Programa Bolsa Família e CADUNICO	500	004	SPACI - PISO ALTA COMPLEXIDADE I				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		671	08.244.0019.2024.0000	Manutenção do				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		Fundo Municipal de Assistência Social	-372,00					
500	001	BOLSA FAMILIA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
358	08.244.0056.2049.0000	Fortalecimento do	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS					
Controle Social IGD-PBF (CMAS)	-700,00		500	003	ASS. SOCIAL - REC. VINCULADOS				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		02	0403	Assistencia ao Idoso				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		418	08.241.0020.2025.0000	Manutenção do				
500	001	BOLSA FAMILIA	Fundo Municipal ao Idoso	-10,00					
361	08.244.0056.2049.0000	Fortalecimento do	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
Controle Social IGD-PBF (CMAS)	-10,00		01	TESOURO					
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01	TESOURO		02	0403	Assistencia ao Idoso				
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	419	08.241.0020.2025.0000	Manutenção do				
373	08.244.0057.2039.0000	Manutenção do	Fundo Municipal ao Idoso	-10,00					
CRAS	-10,00		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01	TESOURO					
01	TESOURO		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02	0405	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
383	08.244.0057.2050.0000	Serviço de Conv. e Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão	434	08.244.0019.2037.0000	Manutenção do				
Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão	-600,00		Fundo Social	-10,00					
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
01	TESOURO		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	500	003	ASS. SOCIAL - REC. VINCULADOS				
388	08.244.0057.2050.0000	Serviço de Conv. e Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão	436	08.244.0019.2037.0000	Manutenção do				
Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão	-5.054,00		Fundo Social	-10,00					
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
			01	TESOURO					
			510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 20 de 39

02	0406	Manutenção da Casa dos Conselhos	Recape, Guias e Sarjetas	-24.550,00	
446	08.244.0019.2057.0000	Manutenção da Casa dos Conselhos	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		-1.000,00	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01	TESOURO		110	000	GERAL
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	520	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos
02	0407	Terminal dos Trabalhadores Rurais		-100,00	
451	08.244.0019.2058.0000	Terminal dos Trabalhadores Rurais	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		-10,00	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110	000	GERAL
01	TESOURO		536	15.452.0025.2031.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		-10,00	
02	0501	Esporte e Lazer	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
453	27.812.0022.1012.0000	Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	01	TESOURO	
		-14.234,00	110	000	GERAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		02	0801	Serviços de Estradas e Rod. Municipais
01	TESOURO		554	26.782.0027.2033.0000	Manutenção das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais
110	000	GERAL		-3.000,00	
02	0502	Turismo e Recreação	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
477	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo	01	TESOURO	
		-10,00	110	000	GERAL
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		557	26.782.0027.2033.0000	Manutenção das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais
01	TESOURO			-10,00	
110	000	GERAL	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
643	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo	01	TESOURO	
		-13.115,78	110	000	GERAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		02	0901	Serviço de Agua e Esgoto
01	TESOURO		604	17.512.0029.2035.0000	Manutenção dos Serviços de Saneamento
100	011	DADETUR CICLOVIA		-10.000,00	
02	0601	Agricultura e Abastecimento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
489	20.606.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		-1.000,00	110	000	GERAL
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
493	20.606.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura			
		-700,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
506	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação,			

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 21 de 39

supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.468, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 3.062/2018, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 44.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

02	0501	Esporte e Lazer		
465	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer	44.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
110	000	GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 44.000,00

Fontes de Recurso: 05 00 R\$ 44.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.469, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido o sistema de plantão de farmácias e drogarias sediadas no Município de Martinópolis para o exercício de 2019, com os seguintes horários de funcionamento:

- I- de segunda a sexta das 18h00 às 22h00;
- II- aos sábados, das 12h00 às 22h00;
- III- aos domingos e feriados das 08h00 às 22h00.

Art. 2º- Os estabelecimentos que farão parte do sistema de plantão serão os seguintes:

- I- RAZÃO SOCIAL: ADRIANA DARE MUNHOZ.
NOME FANTASIA: DROGARIA SANTA LUZIA
CNPJ/MF: 22.507.072/0001-62
ENDEREÇO: RUA ELEAZAR GALVÃO, 264-VILA ALEGRETE
- II- RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE DE SOUZA VIACCAVA.
NOME FANTASIA: DROGARIA VIDA NOVA
CNPJ/MF: 72.958.069/0001-33
ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 312-B-CENTRO
- III- RAZÃO SOCIAL: DEIVID LUCAS MULLER MAIA DROGARIA.
NOME FANTASIA: DROGARIA BIOFARMA
CNPJ/MF: 07.832.402/0001-00
ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 430 – CENTRO
- IV- RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SANTA CATARINA DE MARTINOPOLIS LTDA.
NOME FANTASIA: DROGARIA SANTA CATARINA
CNPJ/MF: 19.671.223/0001-09
ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 620 – CENTRO
- V- RAZÃO SOCIAL: E. FERRAZ - COM. PROD. FARMACEUTICOS LTDA.
NOME FANTASIA: FARMAIS
CNPJ/MF: 43.984.673/0001-36
ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 510-CENTRO
- VI- RAZÃO SOCIAL: ELIANA DE A. P. TUDISCO & CIA LTDA.
NOME FANTASIA: DROGRARIA SÃO JOSE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 22 de 39

CNPJ/MF: 58.698.515/0001-97
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº 49 - CENTRO
VII- RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA FARMACENTRO LTDA.

NOME FANTASIA: FARMACENTRO

CNPJ/MF: 49.836.885/0001-52
ENDEREÇO: RUA TENENTE CASIMIRO DIAS, 475 - CENTRO

VIII- RAZÃO SOCIAL: FONTOLAN E ESTEVES DROGARIA LTDA.

NOME FANTASIA: DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ/MF: 65.824.591/0001-67
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº 279 - CENTRO

IX- RAZÃO SOCIAL: COELHO E ESTEVES DROGARIA LTDA.

NOME FANTASIA: DROGA NOSSA

CNPJ/MF: 06.113.205/0001-60
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº 350 - CENTRO

X- RAZÃO SOCIAL: FARMA ALVES & MOURA LTDA ME.

NOME FANTASIA: DROGARIA FARMAVIDA

CNPJ/MF: 07.556.217/0001-21
ENDEREÇO: AV. PE. JORGE SUMMERER, 69 – CENTRO

Art. 3º - As farmácias e drogarias obedecerão à seguinte escala de plantão:

JANEIRO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
01/01 a 04/01 DROGARIA VIDA NOVA
05/01 a 11/01 BIOFARMA
12/01 a 18/01 FARMAIS
19/01 a 25/01 DROGARIA SÃO JOSÉ
26/01 a 01/02 DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA

FEVEREIRO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
02/02 a 08/02 DROGARIA SANTA CATARINA
09/02 a 15/02 FARMACIA FARMACENTRO
16/02 a 22/02 DROGARIA SANTA LUZIA
23/02 a 01/03 DROGARIA DROGA NOSSA

MARÇO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
02/03 a 08/03 DROGARIA FARMAVIDA
09/03 a 15/03 DROGARIA VIDA NOVA
16/03 a 22/03 BIOFARMA

23/03 a 29/03 FARMAIS
30/03 a 05/04 DROGARIA SÃO JOSÉ

ABRIL DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
06/04 a 12/04 DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA
13/04 a 19/04 DROGARIA SANTA CATARINA
20/04 a 26/04 FARMACIA FARMACENTRO
27/04 a 03/05 DROGARIA SANTA LUZIA

MAIO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
04/05 a 10/05 DROGARIA DROGA NOSSA
11/05 a 17/05 DROGARIA FARMAVIDA
18/05 a 24/05 DROGARIA VIDA NOVA
25/05 a 31/05 BIOFARMA

JUNHO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
01/06 a 07/06 FARMAIS
08/06 a 14/06 DROGARIA SÃO JOSÉ
15/06 a 21/06 DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA
22/06 a 28/06 DROGARIA SANTA CATARINA
29/06 a 05/07 FARMACIA FARMACENTRO

JULHO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
06/07 a 12/07 DROGARIA SANTA LUZIA
13/07 a 19/07 DROGARIA DROGA NOSSA
20/07 a 26/07 DROGARIA FARMAVIDA
27/07 a 02/08 DROGARIA VIDA NOVA

AGOSTO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
03/08 a 09/08 BIOFARMA
10/08 a 16/08 FARMAIS
17/08 a 23/08 DROGARIA SÃO JOSÉ
24/08 a 30/08 DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA
31/08 a 06/09 DROGARIA SANTA CATARINA

SETEMBRO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
07/09 a 13/09 FARMACIA FARMACENTRO
14/09 a 20/09 DROGARIA SANTA LUZIA
21/09 a 27/09 DROGARIA DROGA NOSSA
28/09 a 04/10 DROGARIA FARMAVIDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 23 de 39

OUTUBRO DE 2019

SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
05/10 a 11/10	DROGARIA VIDA NOVA
12/10 a 18/10	BIOFARMA
19/10 a 25/10	FARMAIS
26/10 a 01/11	DROGARIA SÃO JOSÉ

NOVEMBRO DE 2019

SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
02/11 a 08/11	DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA
09/11 a 15/11	DROGARIA SANTA CATARINA
16/11 a 22/11	FARMACIA FARMACENTRO
23/11 a 29/11	DROGARIA SANTA LUZIA
30/11 a 06/12	DROGARIA DROGA NOSSA

DEZEMBRO DE 2019

SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
07/12 a 13/12	DROGARIA FARMAVIDA
14/12 a 20/12	DROGARIA VIDA NOVA
21/12 a 27/12	BIOFARMA
28/12 a 31/12	FARMAIS

Art. 4º- As farmácias e drogarias não plantonistas deverão afixar em local visível, placa indicativa de qual estabelecimento farmacêutico se encontra em plantão de atendimento.

Art. 5º- Aos infratores do disposto neste Decreto serão aplicadas, penalidades em consonância com os artigos 60, III e § 4º, 150 e 151 da Lei Municipal nº 2.230, de 10/10/2000.

Art. 6º- A inclusão de nova farmácia ou drogaria se fará mediante requerimento do proprietário, através de expedição de novo Decreto, que incluirá a empresa no plantão após a realização dos plantões de todas as outras, contados da semana subsequente à data do requerimento.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.470, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 4.994, de 02/10/2015, que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CAS/FUNDEB;

CONSIDERANDO, o disposto no Ofício nº 09/2018, procedente da Casa dos Conselhos, que informa necessidade de correção do nome da representante titular do Departamento Municipal de Educação para constar corretamente Marlene Monteiro de Souza;

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Ofício nº 99/2018, procedente da Casa dos Conselhos, que informa necessidade de correção do número de inscrição no CPF de Marcelo Alexandre da Silva, representante suplente do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a necessidade de se condensar as alterações do referido conselho em ato único;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.488, de 06/03/2007, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, fica composto da seguinte forma:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 24 de 39

1- Titular: VICTOR HUGO ROCHA, RG 44.601.675-5, CPF 364.861.078-39, residente na Av. Dr. Fabio Dal Fabro, nº 1.016, Vila Alegrete, telefone:(18) 99621-4162, e-mail: administracao@martinopolis.sp.gov.br, Suplente: TANIA ESPOSITO BERGAMINI, RG 48.867.110-3, CPF 419.983.748-58, residente na Rua Vitor Bazzo, nº 53, Vila Alegrete, telefone:(18) 99721-7800, data de nascimento 24/12/1992, e-mail: tania_bergamini@hotmail.com, formação escolar: ensino médio (cf. DRH);

b) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1- Titular: MARLENE MONTEIRO DE SOUZA, RG 17.831.267-8, CPF 070.930.318-11, residente na Rua Antonio Xavier, nº 88, O Pioneiro, telefone: (18) 3275-4300 / 99823-5945, e-mail: monteiro.marlene@hotmail.com, Suplente: MARILDA APARECIDA GUILHERME, RG 17.832.634, CPF 073.260.328-58, residente na Rua Francisco Martins Bidoia, nº 458, telefone: (18) 99782-8513, e-mail: marildaguilherme@hotmail.com;

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1- Titular: FERNANDO BIAZI, RG 40.670.318-8, CPF 295.763.108-30, residente no Sítio Santa Luzia, Distrito de Teçainda, telefone: (18) 99741-7904, e-mail: fernandobiazi@uol.com.br, Suplente: MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, RG 42.149.527-3, CPF 317.599.908-50, residente na Rua Pastor Laurindo, nº 1.128, Jardim Bela Vista, telefone: (18) 99738-6048, e-mail: miriansouza@gmail.com;

III- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1- Titular: LISANGELA PEREIRA DA SILVA, RG 26.385.409-7, CPF 152.703.628-64, residente na Av. Angelo Corghi, nº 1.208, Jardim O Pioneiro, telefone: (18) 99646-2877, e-mail: lisangela.silva@bol.com.br; Suplente: ILAIDE APARECIDA MONTOVANI ALVES, RG 30.468.935-X, CPF 267.968.618-76, residente na Rua Antonio Joaquim Senteio, nº 408, Centro, telefone: (18) 3275-4554, e-mail: profailaide@yahoo.com.br;

IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1- Titular: ROBERTA DE SOUZA MENEZES FERRO, RG 42.171.821-3, CPF 316.040.588-54, residente na Rua Vereador Joaquim Honório, nº 175, Vila Alegrete, telefone: (18) 99766-9223, e-mail: robertamenezesadelaide@gmail.com; Suplente: MARILENE LEANDRO ALVES, RG 24.976.654-1, CPF 146.151.578-51, residente na Rua Oliveira de Paula nº 372, Jardim Scatalon, telefone: (18) 99733-6537, e-mail: marilenealves@hotmail.com;

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1- Titular: MARILINI DOS SANTOS NOBRE, RG 40.591.857-4, CPF 352.997.228-26, residente na Rua Luiz Pereira de Camargo, nº 395, Vila Alegrete, telefone: (18) 99779-8940, e-mail: marises@bol.com.br; Suplente – PATRICIA BATISTA DA SILVA, RG 30.757.752-1, CPF 284.184.398-07, residente na Rua Deocleciano da Costa Valadão, nº 78, Distrito de Teçaindá, telefone: (18) 99603-1024, e-mail: patricisbal92@gmail.com;

2 – Titular: PAULO ROBERTO DA SILVA, RG 17.693.193, CPF 075.312.888-85, residente na Rua Mansur Naufal, nº 412, Jardim O Pioneiro, telefone: (18) 99718-3099, e-mail: paulorsilva603@hotmail.com; Suplente: JULIANA DE OLIVEIRA LIMA, RG 42.171.815-8, CPF 349.520.228-54, residente na Rua Luis Pereira de Camargo, nº 401, Vila Alegrete, telefone: (18) 99600-5507, e-mail: julianaoliveira_lima@hotmail.com;

VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

1-Titular: ANA BEATRIZ DA SILVA, data de nascimento: 27/07/2000, RG 58.631.264-X, CPF 483.494.958-39, residente na Rua Deocleciano da Costa Valadão, nº 59, Distrito de Teçainda, telefone: (18) 99808-8280, e-mail: emefeiberbet@hotmail.com; Suplente: ELIATAN MIZAEL SANTANA DE SOUZA, data de nascimento: 12/04/2002, RG 60.013.234-1, CPF 498.325.838-88, residente na Rua Jose Lima de Andrade, s/nº, telefone: (18) 99761-6348, e-mail: emefeiberbet@hotmail.com;

2-Titular: MARCIO JOSE TEIXEIRA DA SILVA, data de nascimento: 04/02/2003, RG 56.008.895-4, CPF 515.309.118-00, residente Rua Deocleciano da Costa Valadão, nº 59, Distrito de Teçainda, telefone: (18) 3274-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 25 de 39

1152, e-mail: emefeiberbet@hotmail.com; Suplente: BRUNA RAFAELLA DA SILVA, data de nascimento: 03/10/2002, RG 58.631.285-7, CPF 483.495.448-05, residente na Rua Deocleciano da Costa Valadão, nº 59, Distrito de Teçainda, telefone: (18) 3274-1247, e-mail: emefeiberbet@hotmail.com;

VII-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- Titular: ANA LÚCIA APARECIDA FERREIRA, RG 9.380.419-2, CPF 085.646.548-81, residente na Av. Professora Nilva, nº 175, Vila Alegrete, telefone: (18) 98175-5003, e-mail: analaf.arantes@yahoo; Suplente: MARCELO ALEXANDRE DA SILVA, RG 25.407.692-0, CPF 142.588.418-03, residente na Rua Gumercindo Rodrigues de Oliveira, nº 91, telefone: (18) 99792-2966, e-mail: marcelo.alexandre.22@hotmail.com;

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

1- Titular: DAYANE LOPES DA SILVA, RG 48.330.989-9, CPF 395.155.358-83, residente na Rua Vereador Thomas Gouveia Neto, nº 241, Jardim O Pioneiro, telefone: (18) 99777-3370, e-mail: dayanelopes92@hotmail.com; Suplente – MARIANA PERCINOTO DE MEDEIROS, RG 40.670.411-9, CPF 368.753.888-55, residente na Av. Julio dos Reis Sanches, nº 84, Distrito de Teçainda, telefone: (18) 99722-1817, e-mail: marianapm02@hotmail.com;

Art. 2º- A nomeação dos membros deste Conselho corresponde a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em 10/06/2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 5.447, de 26/10/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Portarias

P O R T A R I A Nº 30.411, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 05/11/2018 a 04/12/2018, a GEANDRA DA SILVA SANTOS, RG 26.513.435-3 SSP/SP, lotada no cargo de "MERENDEIRA ESCOLAR", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 101/2018, do período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.218/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.412, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018, a LUCINEIDE DE FÁTIMA SILVA, RG 27.334.406-7 SSP/SP, lotada no cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 248/2018, do período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2017, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 26 de 39

requerimento protocolado sob o nº 1.220/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.413, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
MARISA SANTOS DA MOTA SILVA (30d)	21/12/2018	19/01/2019	12/04/2017 à 11/04/2018
GUSTAVO GENARO NUNES (15d)	07/12/2018	21/12/2018	23/04/2016 à 22/04/2017
CELIA CRISTINA DA SILVA (15d)	05/12/2018	19/12/2018	01/04/2017 à 31/03/2018
DULCE COLNAGO (30d)	05/11/2018	04/12/2018	02/07/2017 à 01/07/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.414, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018, a ELAINE BRAZ DA SILVA CAMILO, RG 30.364.445-X SSP/SP, lotada no cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 110/2016, do período aquisitivo de 12/04/2011 a 11/04/2016, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.224/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.415, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 06/11/2018 a 20/12/2018, a JOSÉ LÍDIO LOPES, RG 17.234.418 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA", 45 (quarenta e cinco) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 199/2018, do período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/04/2018, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.222/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 27 de 39

novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.416, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 06/11/2018 a 05/12/2018, a MARCOS RICARDO TARDIM, RG 32.795.030-4 SSP/SP, lotado no cargo de "MOTORISTA", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 020/2016, do período aquisitivo de 01/12/2010 a 31/11/2015, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.221/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.417, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 03/12/2018 a 01/01/2019, a SÉRGIO ALAN DE SOUZA, RG 28.128.563-9 SSP/SP, lotado no cargo de "INSTRUTOR DE BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 288/2017, do período aquisitivo de 06/07/2010 a 05/07/2015, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.223/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.418, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ROGÉRIO PERCINOTO (30d)	10/12/2018	08/01/2019	17/06/2016 à 16/06/2018
JORGE MARIO POLO (15d)	05/12/2018	19/12/2018	21/02/2016 à 20/02/2017
OSCAR GOMES DE ARAUJO (30d)	10/12/2018	08/01/2019	01/04/2016 à 31/03/2018
NILSON DE SOUZA MALAQUIAS (20d)	10/12/2018	29/12/2018	13/05/2017 à 12/05/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 28 de 39

data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.419, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
CHRISTIANE SUENAGA SUEHIRO SILVA (20d)	03/12/2018	22/12/2018	14/06/2016 à 12/08/2017
CHRISTIANE SUENAGA SUEHIRO SILVA (20d)	03/12/2018	22/12/2018	19/11/2016 à 17/01/2018
DENISE DE OLIVEIRA (10d)	19/11/2018	28/11/2018	01/10/2016 à 30/09/2017
ALESSANDRA CRISTINA R. B. DE SALES (20d)	03/12/2018	22/12/2018	27/09/2017 à 26/09/2018
ANDREIA RIBEIRO DE FREITAS FOGAÇA (45d)	26/11/2018	09/01/2019	01/06/2016 à 31/05/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.420, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício n. 2618/2018, procedente do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar

Social;

RESOLVE

I - CANCELAR, a licença-prêmio, a pedido, concedida através da portaria nº 30.337 /2018, para a servidora LILIAN DE OLIVEIRA MANRIQUE VIACCAVA, RG. 33.060.210-X SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE DENTISTA - ESF", justificando a prioridade e qualidade do atendimento aos pacientes de acordo com os recursos disponíveis para a realização do serviço.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.421, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que a continuidade da servidora ADRIANA DA SILVA no desempenho das suas funções habituais é imprescindível para dar prosseguimento nos serviços, ante a inexistência de qualquer outro servidor que possa substituí-la nesta ocasião;

CONSIDERANDO, que referida circunstância se fundamenta no princípio da continuidade dos serviços públicos, afora a prevalência do também princípio da supremacia do interesse público sobre o particular ou privado;

RESOLVE

INTERROMPER, em 07/11/2018, as férias concedidas através da Portaria nº 30.369/2018, item 02, a servidora ADRIANA DA SILVA, RG. 42.172.024-4 SSP/SP, lotada no cargo de "SECRETÁRIO DE ESCOLA", designada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 29 de 39

a responder pelas funções do cargo de “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS”, em comissão, por absoluta necessidade da manutenção dele no exercício de suas funções, devendo o saldo remanescente de 28 (vinte e nove) dias, serem gozados em ocasião oportuna.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.422, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 03/12/2018 a 01/01/2019, a ANDRÉIA RENATA PERPÉtua CHEREGATO MARQUES, RG 28.786.848-5 SSP/SP, lotada no cargo de “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF”, 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 081/2014, do período aquisitivo de 11/03/2009 a 10/03/2014, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.235/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.423, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
GLAUCIA APARECIDA A. L. VILLALBA (30d)	03/12/2018	01/01/2019	21/11/2017 à 20/11/2018
IRACEMA FRANCISCA S. RODRIGUES (30d)	03/12/2018	01/01/2019	20/11/2017 à 19/11/2018
DEBORA MOREIRA DULOVECI (30d)	03/12/2018	01/01/2019	01/07/2017 à 30/06/2018
VIVIANE CARVALHO ROSA (30d)	03/12/2018	01/01/2019	13/08/2015 à 12/08/2016
MAXIMILIANO GUZMAN ARISPE (15d)	03/12/2018	17/12/2018	02/07/2017 à 01/07/2018
INGRID DE O. DZIOBA SANCHEZ (30d)	03/12/2018	01/01/2019	11/08/2016 à 10/08/2017
DIRCELENI LOPES NICODEMO (30d)	05/12/2018	03/01/2019	01/04/2017 à 31/03/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.424, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 30 de 39

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
LUCINEIDE ROCHA OLIVEIRA (17d)	05/12/2018	21/12/2018	08/10/2016 à 23/12/2017
MARIA LUIZA ANSELMO PEREIRA (30d)	07/12/2018	05/01/2019	30/05/2017 à 29/05/2018
ANA PAULA D. ROSA CHEQUINI (15d)	07/12/2018	21/12/2018	14/09/2017 à 13/09/2018
CLEIDE BRAZIL BATISTA LOPES (15d)	07/12/2018	21/12/2018	06/02/2016 à 05/02/2017
ALAILTON TEIXEIRA DORIA (30d)	10/12/2018	08/01/2019	20/05/2017 à 19/05/2018
VANIA HATISUKA (30d)	13/12/2018	11/01/2019	04/06/2017 à 03/06/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.425, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

I - NOMEAR, a partir de 09/11/2018, NATALIA MENDES SANCHES, RG 46.011.486-4, PASEP 190.53505.61-2, para lotar o cargo de "MÉDICO - ESF", em virtude de ter obtido a 19ª colocação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, realizado nos dias 11/01/2015 e 01/02/2015, conforme Decreto nº 4.930, de 06/02/2015, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – O início do exercício se dará em 12/11/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.426, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 29.289/2017, LUIZ ANTONIO PEREIRA COSTA, RG: 19.524.967, para constar corretamente o número de dias da Licença-prêmio que são de 45 (quarenta e cinco) dias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.427, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 12/11/2018, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de FABIANA KURANISHI SILVA;

CONSIDERANDO, que a servidora FABIANA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 31 de 39

KURANISHI SILVA, RG 30.834.656-7 SSP/SP, lotada no cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a partir desta data, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau "E", da Referência 13, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.428, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018, a GRAZIELI RAMOS CARREIRA, RG 42.023.267-9 SSP/SP, lotada no cargo de "PEB I – ENSINO INFANTIL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 220/2018, do período aquisitivo de 03/02/2013 a 02/02/2018, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar

nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.258/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.429, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018, a MARIA APARECIDA DE SOUZA, RG 23.225.007-8 SSP/SP, lotada no cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 352/2017, do período aquisitivo de 14/02/2012 a 13/02/2017, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.257/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 32 de 39

P O R T A R I A Nº 30.430, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018, a MARIA LUCIA DE BARROS MACHADO, RG 13.104.350 SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 159/2015, do período aquisitivo de 13/02/2010 a 12/02/2015, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.260/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.431, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018, a RODRIGO PERCINOTO RIGOLIN, RG 26.882.420-4 SSP/SP, lotado no cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL – CAPS AD II", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 361/2015, do período aquisitivo de 16/06/2010 a 15/06/2015, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.262/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.432, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018, a SONIA MARIA CRISTOVAM, RG 11.515.624 SSP/SP, lotada no cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 129/2017, do período aquisitivo de 20/06/2010 a 19/06/2015, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.261/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.433, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 33 de 39

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO
PERÍODO AQUISITIVO		
JOSE CIPRIANO DA SILVA (15d)	13/11/2018	
27/11/2018	13/02/2016 à 12/02/2018	
MARLI RIBEIRO LONGO ESTEVES (15d)		
21/11/2018	05/12/2018	11/08/2017 à 10/08/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.434, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 30.404/2018, VIVIANE DI PAULA SANTOS, RG: 42.789.872-9, para constar corretamente o período de gozo de férias 26/11/2018 à 20/12/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.435, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- EXONERAR, em 19/11/2018, JACÓ ANTONIO DUTRA FILHO, RG 9.536.397-X SSP/SP, PASEP 121.71265.08-8, do cargo de "ENCARREGADO DE DISTRITO", Referência 12, Grau "A", em comissão;

II- O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº 29.688/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.436, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 466/2018, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora DAIANE SILVA DE MEIRA;

R E S O L V E

CONTRATAR, em 19/11/2018, por prazo determinado até 18/12/2018, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2017, DAIANE SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 34 de 39

DE MEIRA, RG 47.652.427-1, PASEP 201.09574.37-5, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO INFANTIL", Tabela II, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 24 horas/aulas semanais, em substituição a professora Grazieli Ramos Carreira, que se encontra afastada em gozo de Licença-prêmio.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.437, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 465/2018, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora JULIANA MAIA DA SILVA;

R E S O L V E

CONTRATAR, em 20/11/2018, por prazo determinado até 18/12/2018, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2017, JULIANA MAIA DA SILVA, RG 42.255.597-0, PASEP 128.07082.18-3, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO INFANTIL", Tabela II, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 24 horas/aulas semanais, em substituição a professora Silvana Maria Gonçalves Siqueira, que se encontra afastada em gozo de Licença-prêmio.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de

novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.438, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 467/2018, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora LUCIANA ANDREIA FERREIRA;

R E S O L V E

CONTRATAR, em 19/11/2018, por prazo determinado até 18/12/2018, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2017, LUCIANA ANDREIA FERREIRA, RG 23.893.350-7, PASEP 124.00677.72-9, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO INFANTIL", Tabela II, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 24 horas/aulas semanais, em substituição a professora Marcia Aparecida Guerhardt Costa, que se encontra afastada em gozo de Licença-prêmio.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 35 de 39

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.439, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 464/2018, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula, em caráter excepcional, para a Professora MARIANA DA COSTA SANTOS;

R E S O L V E

CONTRATAR, a partir de 20/11/2018, por prazo determinado até 18/12/2018, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2017, MARIANA DA COSTA SANTOS, RG 49.708.862-9, PASEP 163.50144.24-5, para desempenhar funções do cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", perfazendo um total de 30 horas/aulas semanais, em substituição a professora Edilaine Rodrigues da Mota, que se encontra afastada em gozo de Licença-prêmio.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.440, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 469/2018, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora PATRICIA PEREIRA SOARES;

R E S O L V E

CONTRATAR, em 20/11/2018, por prazo determinado até 18/12/2018, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2017, PATRICIA PEREIRA SOARES, RG 49.975.448-7, PASEP 165.78974.08-4, para desempenhar funções do cargo de "PEB I DE ENSINO INFANTIL", Tabela II, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 24 horas/aulas semanais, sala livre, em substituição a professora Cândida Aparecida Orlandelli Barrocal Colamônico que aposentou.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.441, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 21/11/2018 a 20/12/2018, a ELIANE TRUCOLO MARGARIZO, RG 25.235.142-3 SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 052/2014, do período aquisitivo de 19/02/2009 a 18/02/2014, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 36 de 39

1.276/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.442, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019, a INGRID DE OLIVEIRA DZIOBA SANCHEZ, RG 33.737.466 SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 178/2018, do período aquisitivo de 11/08/2013 a 10/08/2018, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.278/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 11/12/2018 a 24/01/2019, a LUIZ ANTONIO FERREIRA COSTA, RG 19.524.967 SSP/SP, lotado no cargo de "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", 45 (quarenta e cinco) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 324/2017, do período aquisitivo de 18/06/2012 a 17/06/2017, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.277/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.444, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018, a MARCELO BRITO OLIVEIRA, RG 42.023.155-9 SSP/SP, lotado no cargo de "INSTRUTOR DE INFORMÁTICA", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 264/2018, do período aquisitivo de 26/02/2013 a 25/02/2018, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.279/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 37 de 39

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.445, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 21/11/2018 a 20/12/2018, a SUZIMARA PEREIRA GOULART DOLOVET, RG 7.596.093 SSP/SP, lotada no cargo de "ESCRITURÁRIO I", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 174/2014, do período aquisitivo de 14/06/2009 a 13/06/2014, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.280/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.446, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
AURELIO APARECIDO VILAS BOAS (15d)	19/11/2018	03/12/2018	21/10/2013 à 20/10/2014
ELVIO LUIZ AGUIAR POUBEL (30d)	17/12/2018	15/01/2019	01/09/2017 à 31/08/2018
JOSE LUIS DE SANTANA (30d)	20/12/2018	18/01/2019	04/08/2015 à 03/08/2016
MARIA ANGELICA DE SOUZA ROCHA (30d)	17/12/2018	15/01/2019	04/06/2016 à 03/06/2018
MARISA MARY HAYASHI PASSIANOTO (30d)	03/12/2018	01/01/2019	01/02/2017 à 31/01/2018
VALTER DOS SANTOS (30d)	29/12/2018	27/01/2019	04/08/2016 à 03/08/2018
DANIELA PERILO ZORZETTO (15d)	26/12/2018	09/01/2019	12/05/2017 à 11/05/2018
ALINE ANDRADE SOUZA POCELAN (30d)	04/12/2018	02/01/2019	18/05/2016 à 17/05/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 30.447, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ALESSANDRA MORISHITA (30d)	26/12/2018	24/01/2019	26/01/2017 à 25/01/2018
JOSE MAURICIO PEREIRA (15d)	20/12/2018	03/01/2019	21/06/2017 à 20/06/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 38 de 39

ELAINE APARECIDA DE FREITA OLIVEIRA (30d)	17/12/2018	16/01/2019	05/08/2017 à 04/08/2018
DOROTEIA AMANDA DIAS B. NOVELLO (15d)	07/01/2019	21/01/2019	08/04/2017 à 07/04/2018
SONIA RAQUEL ARANTES (30d)	11/12/2018	09/01/2019	24/07/2017 à 09/08/2018
ALESSANDRA C. C. PICININ (15d)	07/12/2018	21/12/2018	04/10/2017 à 03/10/2018
NATALI A. G. DOS SANTOS RODRIGUES (15d)	07/12/2018	21/12/2018	08/04/2017 à 07/04/2018
ANGELA PATRICIA HONORIO MOREIRA (15d)	07/12/2018	21/12/2018	20/03/2017 à 19/03/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.448, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
CAMILA PASSOS FERRAIRO (15d)	07/12/2018	21/12/2018	01/07/2017 à 30/06/2018
MARIA DE LOURDES DE O. F. DANIEL (30d)	07/12/2018	05/01/2019	13/01/2017 à 12/01/2018
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA (30d)	05/12/2018	03/01/2019	10/01/2017 à 09/01/2018
RODRIGO DE SOUZA SANCHEZ (30d)	13/12/2018	11/01/2019	16/02/2015 à 19/05/2016
ROSELI A. F. MENEGASSO (15d)	17/12/2018	31/12/2018	20/01/2017 à 19/01/2018
ANDREA JULIANA J. B. NICOLAI (10d)	11/12/2018	20/12/2018	13/02/2017 à 11/04/2018

ANDREA JULIANA J. B. NICOLAI (10d)	02/01/2019	11/01/2019	13/02/2017 à 11/04/2018
CLAUDIO PASTRO PERROUD (15d)	12/12/2018	26/12/2018	03/03/2015 à 02/03/2016

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

Torna-se público, o processo supra, destinado a contratação de empresa especializada para recapeamento da Via José Biazini, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866049/2018/MCIDADES, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, cuja apresentação das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 13/12/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente. 26/11/2018, Comissão de Licitação. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018

Torna-se público, o processo supra, destinado a contratação de empresa especializada para recapeamento da Avenida Fabio Dal Fabro, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866226/2018/MCIDADES, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, cuja



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 94

Página 39 de 39

apresentação das propostas dar-se-á às 13:00 horas do dia 13/12/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente. 26/11/2018, Comissão de Licitação. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018

Torna-se público, o processo supra, destinado a contratação de empresa especializada para recapeamento da Avenida Professora Nilva, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866027/2018/MCIDADES, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, cuja apresentação das propostas dar-se-á às 15:00 horas do dia 13/12/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente. 26/11/2018, Comissão de Licitação. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Torna-se público o processo supra p/ aquisição e instalação de equipamento permanente (aquecedor solar) para piscina do Ginásio de Esportes Brás Sanches, de acordo com o Convenio Contrato de Repasse OGU nº 822759/2015 – OPERAÇÃO 1026901-75/2015 – MINISTERIO DO ESPORTE, cuja apresentação das propostas dar-se-á 9:00 horas do dia 10/12/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 26/11/2018 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.